SÊNIOR
Auditores e Consultores

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DIGITAL CASH CONSIG
CNPJ: 58.255.305/0001-24
(Administrado pela Intra Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
(CNPJ: 15.489.568/0001-95)

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis
Exercício findo em 31 de maio de 2026 e do período de 05 de dezembro de 2024 (início das atividades) a 31 de maio de 2025

SÊNIOR
Auditores e Consultores

Maringá – PR, 28 de agosto de 2026.

Aos
Administradores e Cotistas do
FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DIGITAL CASH CONSIG
CNPJ: 58.255.305/0001-24
(Administrado pela Intra Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
São Paulo – SP

Prezados Senhores,

Encaminhamos, por intermédio da presente, para apreciação e análise de Vs. Sas., **Relatório dos Auditores Independentes,** sobre as demonstrações financeiras levantadas em 31 de maio de 2026.

Colocamo-nos à disposição de Vs. Sas. para quaisquer esclarecimentos adicionais que julgarem necessários.

Atenciosamente,

AGNALDO APARECIDO DE SOUZA
Contador Responsável – CRC-PR 038047/O-0
SÊNIOR AUDITORES INDEPENDENTES S.S
CRC-PR 004940/O-6

SÊNIOR
Auditores e Consultores

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DIGITAL CASH CONSIG
CNPJ: 58.255.305/0001-24
(Administrado pela Intra Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

Demonstrações contábeis
Em 31 de maio de 2026

Conteúdo

- **Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis, 4 a 7**
- **Demonstração da posição financeira, 8**
- **Demonstração do resultado do exercício, 9**
- **Demonstração das mutações do patrimônio líquido, 10**
- **Demonstração dos fluxos de caixas (método indireto), 11**
- **Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis, 12 a 39**

SÊNIOR
Auditores e Consultores

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos
Administradores e Cotistas do
FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DIGITAL CASH CONSIG
(Administrado pela Intra Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
São Paulo – SP

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DIGITAL CASH CONSIG**, que compreendem o demonstrativo da posição financeira em 31 de maio de 2026 e as respectivas demonstrações do resultado do exercício, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixas para o exercício findo na mesma data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DIGITAL CASH CONSIG** em 31 de maio de 2026 e o desempenho de suas operações, as mutações do patrimônio líquido e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria.

Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”. Somos independentes em relação ao Fundo de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis individuais como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis individuais e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

a) Valorização de cotas de fundos de investimentos

Em 31 de maio de 2026, os ativos do Fundo estavam representados por cotas de Fundos de Investimentos, representando 100,01% do patrimônio líquido do Fundo. Estes ativos são mensurados pela variação das cotas dos Fundos de Investimentos. Considerando o impacto direto na mensuração do valor justo das cotas do Fundo e devido à materialidade no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto, a carteira de investimentos em cotas de fundos de investimentos foi considerada um principal assunto de auditoria.

b) Como nossa auditoria conduziu esse assunto

Os nossos procedimentos de auditoria consideraram, entre outros:

(i) Análise das demonstrações contábeis e relatório de auditoria do Fundo investido;
(ii) Análise do confronto entre o extrato do administrador do Fundos investido com a carteira do Fundo na data base;
(iii) Análise da variação e valorização das cotas do Fundo investido;
(iv) Confirmação do saldo investido;
(v) Verificação da correta valorização do investimento através das informações divulgadas pelo administrador do Fundo investido.
(vi) Avaliação das divulgações requeridas nas notas explicativas às demonstrações financeiras.

Baseados nos procedimentos de auditoria efetuados e nos resultados obtidos, consideramos que os processos adotados pela Administradora são apropriados, no contexto das demonstrações financeiras do Fundo tomadas em conjunto.

Outros assuntos

Demonstrações financeiras comparativas

As demonstrações financeiras de 31 de maio de 2025, utilizadas para fins de comparabilidade, foram por nós auditadas, sendo que emitimos em 22 de agosto de 2025, relatório de auditoria sem modificações.

Responsabilidades da Administração do Fundo pelas demonstrações contábeis

A Administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou por erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável, dentro das prerrogativas previstas nas legislações reguladas pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM, pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis individuais, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional, e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Administradora do Fundo.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração do Fundo.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza significativa em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe uma incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manterem em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Maringá – PR, 28 de agosto de 2026.

AGNALDO APARECIDO DE SOUZA
Contador Responsável – CRC-PR 038047/O-0
SÊNIOR AUDITORES INDEPENDENTES S.S
CRC-PR 004940/O-6

Demonstrações das posições financeiras
Demonstração da Posição Financeira em 31 de maio de 2026 e 2025
(Valores expressos em milhares de reais, exceto a quantidade de ativos)

	Quantidade	31/05/2026	% sobre o patrimônio líquido	Quantidade	31/05/2025	% sobre o patrimônio líquido
Ativo						
Caixa e equivalentes de caixa		**34**	**0,80**		**-**	**-**
Disponibilidades		**34**	**0,80**		**-**	**-**
Banco conta movimento		34	0,80		-	-
Títulos e valores mobiliários		**4.256**	**100,01**		**810**	**103,85**
Cotas de fundos de investimento		**4.256**	**100,01**		**810**	**103,85**
FIDC Intra ZA Consig AB	3.225	3.248	76,32		-	-
FIDC Intra RC Consig C	355	322	7,57		-	-
FIDC Intra ZA Consig	5	297	6,98		-	-
FIDC Intra ZA Consig Contratados + Comissionados	268	208	4,89		-	-
FIDC Digital Cash Consig "C"	174	129	3,03	50	50	6,41
FIDC Intra RC Consig	9	52	1,22	-	-	-
FIDC Brasil Consig - cotas seniores	-	-	-	662	760	97,44
Outros valores a receber		**10**	**0,23**		**2**	**0,26**
Despesas diferidas		4	0,09		2	0,26
Direitos creditórios a receber		6	0,14		-	-
Total do ativo		**4.300**	**101,04**		**812**	**104,11**
Passivo						
Valores a pagar		**44**	**1,04**		**32**	**4,11**
Taxa de administração		5	0,12		1	0,13
Taxa de custódia		2	0,05		1	0,13
Consultoria especializada		31	0,73		30	3,85
Taxa de gestão		1	0,02		-	-
Imposto a pagar		5	0,12		-	-
Total do passivo		**44**	**1,04**		**32**	**4,11**
Patrimônio líquido		**4.256**	**100,00**		**780**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio líquido		**4.300**	**101,04**		**812**	**104,11**

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações contábeis.

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DIGITAL CASH CONSIG
CNPJ: 58.255.305/0001-24
Administrado pela Intra Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 15.489.568/0001-95

Demonstração do Resultado
Exercício findo em 31 de maio de 2026 e período de 05 de dezembro de 2024 (início das atividades) a 31
(Valores expressos em milhares de reais)

	Exercício findo em 31/05/2026	Período de 05/12/2024 a 31/05/2025
Composição do resultado do exercício/período		
Direitos creditórios	**580**	**-**
Resultado com direitos creditórios	580	-
Títulos e valores mobiliários	**450**	**46**
Cotas de fundos de investimento	**450**	**46**
Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento	450	46
Outras receitas/(despesas) operacionais	**-**	**(14)**
Outras receitas/(despesas) operacionais	-	(14)
Demais despesas	**(1.745)**	**(439)**
Taxa de administração	(24)	(4)
Taxa de gestão	(8)	(2)
Taxa de custódia	(12)	(6)
Taxa de fiscalização CVM	(9)	(2)
Taxa do agente de consultoria especializada	(1.666)	(183)
Taxa do agente de cobrança	-	(237)
Despesas de publicação - Anbima	-	(3)
Despesas bancárias	(4)	(2)
Despesas com auditoria	(6)	-
Outras despesas	(16)	-
Resultado do exercício/período pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido	**(715)**	**(407)**

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações contábeis.

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DIGITAL CASH CONSIG
CNPJ: 58.255.305/0001-24
Administrado pela Intra Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 15.489.568/0001-95

Demonstração das mutações do patrimônio líquido
Exercício findo em 31 de maio de 2026 e período de 05 de dezembro de 2024 (início das atividades) a 31 de maio de 2025

(Em milhares de reais, exceto o valor unitário de cotas)

	Exercício findo em 31/05/2026	Período de 17/10/2024 a 28/11/2024
Patrimônio líquido no início do exercício/período	**780**	**-**
Total de 1.569,445837 cotas subordinadas a R$ 496,841230 cada	780	-
Resultado do exercício/período pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido	**(715)**	**(407)**
Emissão de cotas	**5.691**	**1.187**
Total de 23.332,118862 cotas subordinadas	5.691	-
Total de 1.569,445837 cotas subordinadas	-	1.187
Resgate de cotas	**(1.500)**	**-**
Total de 6.315,713809 cotas subordinadas	(1.500)	-
Acréscimo/descréscimo decorrente da movimentação de cotas	**4.191**	**1.187**
Patrimônio líquido no final do exercício/período	**4.256**	**780**
Total de 18.585,850890 cotas subordinadas a R$ 228,988389 cada	4.256	-
Total de 1.569,445837 cotas subordinadas a R$ 496,841230 cada	-	780

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações contábeis.

Demonstrações dos fluxos de caixa - método direto
Exercício findo em 31 de maio de 2026 e período de 05 de dezembro de 2024 (início das atividades) a 31 de maio de 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

	Exercício findo em 31/05/2026	Período de 17/10/2024 a 28/11/2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
(-) Aquisição de cotas de fundos de investimento	(8.088)	(764)
(+) Baixa de cotas de fundos de investimento	5.093	-
(-) Aquisição de direitos creditórios	(1.740)	-
(+) Liquidação de direitos creditórios	2.314	-
(-) Pagamento de taxa de administração	(20)	(3)
(-) Pagamento de taxa de gestão	(6)	(2)
(-) Pagamento de taxa de custódia	(12)	(5)
(-) Pagamento de taxa de fiscalização CVM	(12)	(4)
(-) Pagamento de taxa de consultoria	(1.665)	(153)
(-) Pagamento de taxa de cobrança	-	(237)
(-) Pagamento de auditoria	(6)	-
(-) Outros pagamentos	(15)	(19)
Caixa liquido das atividades operacionais	**(4.157)**	**(1.187)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
(-) Resgate de cotas	(1.500)	-
(+) Emissão de cotas	5.691	1.187
Caixa líquido das atividades de financiamento	**4.191**	**1.187**
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**34**	**-**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício/período	-	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício/período	34	-
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**34**	**-**

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações contábeis.

1. Contexto operacional

O **Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Digital Cash Consig** ("Fundo"), é uma comunhão de recursos, constituído sob a forma de condomínio de natureza especial, disciplinado pela Resolução n.º 2.907, de 29 de novembro de 2001, conforme alterada, do Conselho Monetário Nacional ("CMN"), pela Resolução nº 175, de 23 de dezembro de 2022, da Comissão de Valores Mobiliários, conforme alterada ("Resolução CVM 175" e "CVM", respectivamente), e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Fundo"), bem como será regido por seu regulamento (" Regulamento"), seus anexos ("Anexos"), seus respectivos apêndices ("Apêndices"), se houver, e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis, conforme o disposto abaixo.

O Fundo foi constituído em 27 de novembro de 2024 e iniciou suas atividades em 05 de dezembro de 2024.

O Fundo é constituído sob forma de condomínio fechado e seu prazo de duração será indeterminado.

O patrimônio do Fundo é formado por Cotas de uma única Classe. As características e os direitos, cujas características, tais como, mas não limitadamente público-alvo, responsabilidades dos Cotistas e regime da Classe, estão definidas no Regulamento e nos Anexos.

A Classe pode ser dividida em Subclasses, conforme disposto no Anexo da Classe Única e nos respectivos Apêndices, se for o caso.

O público-alvo do Fundo são Investidores profissionais, definidos como tal pela regulamentação editada pela CVM, que aceitem os riscos associados aos investimentos do Fundo. Não há critérios diferenciadores aplicáveis entre os Investidores para fins de aquisição e subscrição de Cotas do Fundo.

O objetivo do Fundo é proporcionar ao seu Cotista a valorização das Cotas de emissão do Fundo por meio da aplicação preponderante de seu Patrimônio Líquido na aquisição de: (i) Direitos creditórios que atendam aos Critérios de Elegibilidade, estabelecidos no Regulamento; e/ou (ii) Ativos Financeiros estabelecidos no Regulamento, observados todos os critérios de composição de carteira.

A gestão do Fundo é de responsabilidade da Intra Black Investimentos Gestão de Recursos Ltda.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia do administrador, da gestora ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC). O Fundo adota para seus cotistas o regime de responsabilidade ilimitada, inexistindo restrição de responsabilidade vinculada ao valor das cotas subscritas, nos termos do parágrafo único, do artigo 18, da Resolução CVM n 175/22.

2. Base de apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, que são definidas pela Instrução Normativa CVM nº 489, de 14 de janeiro de 2011 e pelas demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Fundo é o Real, a mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras. As demonstrações financeiras são apresentadas em milhares de reais.

As demonstrações financeiras estão sendo apresentadas para o exercício findo em 31 de maio de 2026 e o período de de 05 de dezembro de 2024 (início das atividades) a 31 de maio de 2025.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela administração do Fundo em 28 de agosto de 2026 que autorizou sua divulgação.

3. Descrição das principais práticas contábeis

a) Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência, observando-se o momento em que são incorridas, independentemente de seu efetivo recebimento ou pagamento.

b) Fluxo de caixa

A Demonstração dos Fluxos de Caixa foi elaborada pelo método direto, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento regulados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), especialmente a Resolução CVM nº 175.

O fluxo de caixa do Fundo está segregado entre:

- Atividades operacionais
- Atividades de financiamento.

c) Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalente de caixa compreendem o numerário em espécie e depósitos bancários à vista e instrumentos financeiros que atendam cumulativamente aos seguintes critérios: (i) ser mantido com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo e não para investimento ou outros propósitos; (ii) ter conversibilidade imediata em montante conhecido de caixa; (iii) estar sujeito a um insignificante risco de mudança de valor; e (iv) ter vencimento de curto prazo, de três meses ou menos.

d) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos

pelo Fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo custo de aquisição acrescidos do custo de transação, quando na categoria de custo amortizado, e após reconhecimento pela curva ou valor justo, dependendo de sua classificação contábil.

e) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado: essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação.

Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado: esses ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação diretamente atribuíveis. Após o seu reconhecimento inicial, os ativos financeiros são mensurados utilizando o método da taxa efetiva de juros, apurada no início da operação. Esses ativos estão sujeitos a provisões para perdas sempre que houver evidência de redução do seu valor recuperável.

f) Títulos e valores mobiliários

O Fundo classifica seus títulos e valores mobiliários na categoria “mensurados ao valor justo por meio do resultado”.

Cotas de fundos

As cotas de fundos de investimento são registradas ao custo de aquisição, ajustado diariamente pelo valor das cotas informado pelos administradores dos respectivos fundos de investidos, sendo a melhor estimativa da administração de valor justo desses ativos. A valorização e/ou a desvalorização das cotas de fundos de investimento estão apresentadas no resultado na rubrica em “Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento”.

g) Direitos creditórios

O Fundo classifica os seus direitos creditórios como:

(i) A vencer – os direitos creditórios vincendos são mensurados pelo critério de custo amortizado, através do seu valor de aquisição, e acrescidos de juros calculados com base na taxa definida em contrato com o cedente ou pela taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério pro rata temporis. A taxa interna de retorno é calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

(ii) Vencidos - Os direitos creditórios quando vencidos encontram-se registrados pelos valores atualizados até a data dos respectivos vencimentos.

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

(i) Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios – quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente;
(ii) Operação sem aquisição substancial de riscos e benefícios – quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

Essa classificação é de responsabilidade da administradora que deve ser estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa futuro associado aos direitos creditórios objeto da operação.

h) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação (adaptar de acordo com o administrador e o Fundo)

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação é registrada sempre que houver evidência de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo, a provisão é mensurada em valor equivalente às perdas de crédito esperadas, avaliada de forma individual ou coletiva.

Para direitos creditórios de um mesmo devedor, a perda deve ser mensurada sobre todo o fluxo de caixa esperado desse devedor, levando em consideração a natureza da transação e as características das garantias, tais como suficiência e liquidez.

A reversão da provisão por perdas anteriormente constituída deve ser feita desde que haja uma melhora na estimativa anterior de perdas de créditos esperadas.

i) Provisões, ativos e passivos contingentes

Provisões: saldos credores que cobrem obrigações presentes (legais ou presumidas) na data do balanço patrimonial decorrentes de eventos passados que poderiam dar origem a uma perda ou desembolso para o Fundo cuja ocorrência seja considerada provável e cuja natureza seja certa, mas cujo valor e/ou época sejam incertos.

Passivos contingentes: possíveis obrigações que se originem de eventos passados e cuja existência somente venha a ser confirmada pela ocorrência ou não ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob o controle do Fundo. São reconhecidos no balanço quando, baseado na opinião de assessores jurídicos e da administração, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, com uma provável saída de recursos para a liquidação das obrigações. Os passivos contingentes classificados como perda possível pelos assessores jurídicos e pela Administração são apenas divulgados em notas explicativas, enquanto aqueles classificados como perda remota não requerem divulgação.

Ativos contingentes: ativos originados em eventos passados e cuja existência dependa, e somente venha a ser confirmada pela ocorrência ou não ocorrência, de eventos além do controle do Fundo.

A Administração do Fundo, avaliou a possibilidade de ocorrência de contingências passivas e ativas, com classificação segregada em possível, provável e remota.

Na data das demonstrações financeiras não havia passivos ou ativos contingentes a serem contabilizados.

4. Caixa e equivalentes de caixa

	Saldo em 31/05/2026	
Caixa e equivalentes de caixa	**Valor de mercado**	**Faixa de vencimento**
Disponibilidades		
Banco conta movimento	34	Não aplicável
Total	**34**	

Em 31 de maio de 2025, o Fundo não possuí saldo registrado na carteira referente à caixa e equivalentes de caixa.

5. Títulos e valores mobiliários

Os títulos e valores mobiliários integrantes da carteira em 31 de maio de 2025 estão assim apresentados:

	Saldo em 31/05/2026		
Títulos para negociação	**Quantidade**	**Valor de mercado**	**Prazo de duração**
Cotas de fundos de investimento			
FIDC Intra ZA I (i)	3.225	3.248	Não aplicável
FIDC Intra RC Consig C (ii)	355	322	Não aplicável
FIDC Intra ZA Consig (iii)	5	297	Não aplicável
FIDC Intra ZA Consig Contratados + Comissionados (iv)	268	208	Não aplicável
FIDC Digital Cash Consig "C" (v)	174	129	Não aplicável
FIDC Intra RC Consig	9	52	Não aplicável
Total	4.036	4.256	

	Saldo em 31/05/2025

Títulos para negociação	Quantidade	Valor de mercado	Prazo de duração
Cotas de fundos de investimento			
FIDC Brasil Consig - cotas seniores	662	760	Não aplicável
FIDC Digital Cash Consig "C"	50	50	Não aplicável
Total	712	**810**	

(i) FIDC Intra ZA I – CNPJ: 63.679.363/0001-15

O Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Intra ZA I ("Intra ZA I"), foi constituído em 13 de novembro de 2025 sob a forma de condomínio de natureza especial aberto com prazo de duração indeterminado, e iniciou suas atividades em 16 de janeiro de 2026.

O Intra ZA I, conforme atual disposição e vigência da Resolução CVM nº 175/22, é considerado como um Fundo de Classe Única ("Classe").

O objetivo do Intra ZA I é proporcionar ao seu cotista a valorização das cotas de emissão do Fundo por meio da aplicação preponderante de seu patrimônio líquido na aquisição de: (i) direitos creditórios que atendam aos critérios de elegibilidade, estabelecidos no regulamento; e/ou (ii) ativos financeiros conforme política de investimento estabelecida no regulamento e previsto na Resolução CVM n° 175/22.

O Intra ZA I é destinado a investidores qualificado, definidos como tal pela Resolução CVM nº 30/2021.

As demonstrações financeiras do Intra ZA I do período findo em 31 de março de 2026, foram auditadas e o relatório emitido, em 25 de junho de 2026, sem modificação.

(ii) FIDC Intra RC Consig C – CNPJ: 63.762.529/0001-62

O Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Intra RC Consig C ("Intra RC Consig C") iniciou suas atividades em 11 de fevereiro de 2026, é uma comunhão de recursos, constituído em 21 de novembro de 2025, sob a forma de condomínio de natureza especial, disciplinado pela Resolução n.º 2.907, de 29 de novembro de 2001, conforme alterada, do Conselho Monetário Nacional ("CMN"), pela Resolução nº 175, de 23 de dezembro de 2022, da Comissão de Valores Mobiliários, conforme alterada ("Resolução CVM 175" e "CVM", respectivamente), e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Fundo"), bem como é regido pelo regulamento ("Regulamento"), seus anexos ("Anexos"), seus respectivos suplementos ("Suplementos"), se houver, e pelas demais disposições legais e regulamentares que são aplicáveis.

O Intra RC Consig C é constituído sob forma de condomínio aberto e seu prazo de duração é indeterminado.

O patrimônio do Intra RC Consig C é formado por cotas de uma única Classe. As características e os direitos, cujas características, tais como, mas não limitadamente público-alvo, responsabilidades dos cotistas e regime da Classe, estão definidas no regulamento do Fundo e em seus anexos.

O Intra RC Consig C pode ser dividida em Subclasses, conforme disposto no anexo da Classe Única e nos respectivos suplementos, se for o caso.

As cotas correspondem a frações ideais do patrimônio do Intra RC Consig, e somente serão resgatadas em virtude do término dos respectivos prazos de resgate e/ou duração do Intra RC Consig C ou em virtude da liquidação do Fundo e/ou da Classe, conforme o caso.

O público-alvo do Intra RC Consig C são Investidores Qualificados, definidos como tal pela regulamentação editada pela CVM, que aceitem os riscos associados aos investimentos do Fundo. Não há critérios diferenciadores aplicáveis entre os Investidores Qualificados para fins de aquisição e subscrição de cotas do Intra RC Consig.

O objetivo do Intra RC Consig C é proporcionar ao seu cotista a valorização das cotas de emissão do Fundo por meio da aplicação preponderante de seu Patrimônio Líquido na aquisição de: (i) Direitos creditórios que atendam aos Critérios de Elegibilidade, estabelecidos no regulamento do Fundo; e/ou (ii) Ativos Financeiros estabelecidos no regulamento do Intra RC Consig C, observados todos os critérios de composição de carteira.

As demonstrações financeiras do Intra RC Consig C do período findo em 31 de março de 2026, não foram autidadas, pois, conforme regulamentação em vigor, para fundos com menos de 90 dias em atividade, a auditoria é facultativa.

(iii) FIDC Intra ZA Consig – CNPJ: 63.677.111/0001-57

O Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Intra Za Consig Contratados+Comissionados (“Intra ZA Consig”), foi constituído em 26 de janeiro de 2026 sob a forma de condomínio de natureza especial aberto com prazo de duração indeterminado, e iniciou suas atividades em 04 de fevereiro de 2026.

O Intra ZA Consig, conforme atual disposição e vigência da Resolução CVM nº 175/22, é considerado como um Fundo de Classe Única (“Classe”).

O objetivo do Intra ZA Consig é proporcionar ao seu cotista a valorização das cotas de emissão do Fundo por meio da aplicação preponderante de seu patrimônio líquido na aquisição de: (i) direitos creditórios que atendam aos critérios de elegibilidade, estabelecidos no regulamento; e/ou (ii) ativos financeiros conforme política de investimento estabelecida no regulamento e previsto na Resolução CVM n° 175/22.
O Intra ZA Consig é destinado a investidores qualificado, definidos como tal pela Resolução CVM nº 30/2021.

O Intra ZA Consig estabelecerá uma rentabilidade alvo para as subclasses de cotas, sem que isto represente uma garantia ou promessa de rentabilidade das aplicações.

As demonstrações financeiras do Intra ZA Consig do período findo em 31 de março de 2026, não foram autidadas, pois, conforme regulamentação em vigor, para fundos com menos de 90 dias em atividade, a auditoria é facultativa.

(iv) FIDC Intra ZA Consig Contratados + Comissionados – CNPJ: 64.718.791/0001-72

O Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Intra Za Consig Contratados+Comissionados (“Intra ZA Consig Contratados + Comissionados”), foi constituído em 26 de janeiro de 2026 sob a forma de condomínio de natureza especial aberto com prazo de duração indeterminado, e iniciou suas atividades em 04 de fevereiro de 2026.

O Intra ZA Consig Contratados + Comissionados, conforme atual disposição e vigência da Resolução CVM nº 175/22, é considerado como um Fundo de Classe Única (“Classe”).

O objetivo do Intra ZA Consig Contratados + Comissionados é proporcionar ao seu cotista a valorização das cotas de emissão do Fundo por meio da aplicação preponderante de seu patrimônio líquido na aquisição de: (i) direitos creditórios que atendam aos critérios de elegibilidade, estabelecidos no regulamento; e/ou (ii) ativos financeiros conforme política de investimento estabelecida no regulamento e previsto na Resolução CVM n° 175/22.

O Intra ZA Consig Contratados + Comissionados é destinado a investidores qualificado, definidos como tal pela Resolução CVM nº 30/2021.

O Intra ZA Consig Contratados + Comissionados estabelecerá uma rentabilidade alvo para as subclasses de cotas, sem que isto represente uma garantia ou promessa de rentabilidade das aplicações.

As demonstrações financeiras do Intra ZA Consig do período findo em 31 de março de 2026, não foram autidadas, pois, conforme regulamentação em vigor, para fundos com menos de 90 dias em atividade, a auditoria é facultativa.

(v) FIDC Digital Cash Consig "C" – CNPJ: 59.975.984/0001-79

O Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Digital Cash Consig C (“Digital Cash Consig C”), foi constituído em 19 de março de 2025 sob a forma de condomínio de natureza especial fechado com prazo de duração indeterminado, e iniciou suas atividades em 27 de maio de 2025.

O Digital Cash Consig C, conforme atual disposição e vigência da Resolução CVM nº 175/22, é considerado como um Fundo de Classe Única (“Classe”).

O objetivo do Digital Cash Consig C é proporcionar ao seu Cotista a valorização das Cotas de emissão do Fundo por meio da aplicação preponderante de seu Patrimônio Líquido na aquisição de: (i) Direitos creditórios que atendam aos Critérios de Elegibilidade, estabelecidos no Regulamento; e/ou (ii) Ativos Financeiros estabelecidos no Regulamento, observados todos os critérios de composição de carteira.

O Digital Cash Consig C é destinado a investidores exclusivamente profissionais, definidos como tal pela Resolução CVM nº 30/2021.

A Classe do Digital Cash Consig C será dividida em três subclasses: 01 (uma) subclasse formada pelas Cotas Seniores, 01 (uma) subclasse formada pelas Cotas Mezanino e 01 (uma) subclasse formada pelas Cotas Juniores.

- Cotas Juniores: Cotas que se subordinam às Cotas Seniores e às Cotas Mezanino para efeitos de resgate;

- Cotas Mezanino: Cotas que se subordinam às Cotas Seniores para efeitos de resgate, mas que, para os mesmos efeitos, não se subordinam às Cotas Juniores;

- Cotas Seniores: Cotas que não se subordinam às Cotas Mezanino e às Cotas Juniores para efeitos de resgate;

As remunerações a serem seguidas pelas cotas do Digital Cash Consig C, não representam, e nem deverão ser consideradas promessas ou garantias de rentabilidade aos cotistas. Portanto, os cotistas somente receberão rendimentos se os resultados e o valor total da carteira do Fundo assim permitirem.

A administração do Digital Cash Consig C, em conformidade com a Resolução nº 5.111 do Conselho Monetário Nacional e da Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023 classificou o Fundo como uma "Entidade de Investimento".

As demonstrações financeiras Digital Cash Consig C do período findo em 31 de março de 2026, foram autidadas e o parecer emitido, em 25 de junho de 2026, sem modificação.

(vi) FIDC Intra RC Consig – CNPJ: 63.763.010/0001-07

O Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Intra RC Consig (“Intra RC Consig”), foi constituído em 19 de dezembro de 2025 sob a forma de condomínio de natureza especial aberto com prazo de duração indeterminado, e iniciou suas atividades em 12 de janeiro de 2026.

O Intra RC Consig, conforme atual disposição e vigência da Resolução CVM nº 175/22, é considerado como um Fundo de Classe Única (“Classe”).
O objetivo do Intra RC Consig é a valorização de suas cotas através da aplicação preponderante dos recursos na aquisição de direitos creditórios conforme política de

investimento estabelecida no regulamento.

O Intra RC Consig é destinado a investidores exclusivamente qualificados, definidos como tal pela Resolução CVM nº 30/2021.

As remunerações a serem seguidas pelas cotas do Intra RC Consig, não representam, e nem deverão ser consideradas promessas ou garantias de rentabilidade aos cotistas. Portanto, os cotistas somente receberão rendimentos se os resultados e o valor total da carteira do Fundo assim permitirem.

A administração do Intra RC Consig, em conformidade com a Resolução nº 5.111 do Conselho Monetário Nacional e da Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023 classificou o Fundo como uma "Entidade de Investimento". Essa classificação foi estabelecida com base no cumprimento simultâneo das seguintes condições:

a) Captam recursos de um ou mais investidores para investir em um ou mais ativos;

b) É gerido, discricionariamente, por agente habilitado e autorizado para o exercício dessa atividade, conforme exigido pela legislação; e

c) Define em seu regulamento e nos demais documentos constitutivos, quando houver, estratégias a serem utilizadas para geração de retorno ao investidor, consistindo em uma ou mais das seguintes estratégias:

- Investimento e desinvestimento dos ativos que compõem a carteira do Fundo, observada a estratégia, as condições de mercado e, quando aplicável, o prazo nela estabelecido, de forma a maximizar o retorno para os cotistas;
- Investimento e manutenção, no todo ou em parte, dos ativos que compõem a carteira do Fundo de acordo com sua política de investimentos até a liquidação de tais ativos, por meio de seu pagamento ou de qualquer forma de negociação de tais ativos ou até a liquidação do Fundo, objetivando retorno na forma de apreciação do capital, renda ou ambos; e
- Investimento e manutenção dos ativos que compõem a carteira do Fundo, sem prazo definido para liquidação ou desinvestimento, buscando a apreciação do capital investido e a realização de retorno por meio de resgate ou de amortização e cotas ou de mecanismos que assegurem a negociação de cotas no mercado secundário.

O Intra RC Consig está sujeito a um conjunto de riscos, incluindo flutuações de mercado, riscos de liquidez, concentração de ativos e inadimplência de devedores, que devem ser cuidadosamente considerados pelos investidores antes de realizarem qualquer investimento.

As demonstrações financeiras do Intra RC Consig do período findo em 31 de março de 2026, não foram autidadas, pois, conforme regulamentação em vigor, para fundos com

menos de 90 dias em atividade, a auditoria é facultativa.

No exercício findo em 31 de maio de 2026, os títulos e valores mobiliários geraram resultado positivo de R$ 450, registrado no Quadro "Demonstração de Resultado", na rubrica "Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento". No período de 05 de dezembro de 2024 (início das atividades) a 31 de maio de 2025, foi no montante de R$ 46.

6. Instrumentos financeiros derivativos

O Fundo não poderá utilizar instrumentos derivativos, nem para fins de proteção das posições detidas à vista na Carteira, e não realizará operações de day trade, assim consideradas aquelas iniciadas e encerradas no mesmo dia, independentemente de o Fundo possuir estoque ou posição anterior do mesmo Ativo Financeiro.

7. Direitos creditórios

a. Descrição das características dos direitos creditórios adquiridos pelo Fundo

Os Direitos creditórios a serem adquiridos pelo Fundo são aqueles de titularidade de cada Cedente, sem limitação, performados, expressos em moeda corrente nacional, que sejam originários de operações realizadas nos segmentos financeiro, comercial, industrial, imobiliário, de hipotecas, de arrendamento mercantil e de prestação de serviços, e os warrants, contratos mercantis de compra e venda de produtos, mercadorias e/ou serviços para entrega ou prestação futura, títulos ou certificados representativos desses contratos, bem como qualquer outro direito de crédito admitido pela regulamentação em vigor ("Direitos creditórios").

A existência, validade e correta formalização dos Direitos creditórios deverão ser comprovadas e evidenciadas por meio dos Documentos Comprobatórios.

Os Direitos creditórios serão adquiridos pelo Fundo juntamente com todos os direitos, garantias, privilégios, preferências, prerrogativas e ações assegurados aos seus titulares, nos termos do Contrato de Cessão.

Na aquisição dos Direitos Creditórios, a Gestora deverá verificar se todos os Documentos Comprobatórios compreendem todos os documentos necessários para protesto, cobrança ou execução judicial dos Direitos Creditórios cedidos, nos termos da regulamentação aplicável, sem prejuízo da análise conjunta com a Administradora, em razão de suas obrigações acessórias à aquisição dos Direitos Creditórios.

Os Direitos creditórios e Ativos Financeiros devem ser registrados, custodiados ou mantidos em conta de depósito diretamente em nome do Fundo, conforme o caso, em contas específicas abertas no SELIC, no sistema de liquidação financeira administrado pela B3 ou em instituições ou entidades autorizadas à prestação desse serviço pelo BACEN ou pela CVM.

O Fundo não irá adquirir direitos creditórios que se enquadrem na hipótese prevista no artigo 2 º, inciso XIII do Anexo Normativo II da Resolução CVM 175, caracterizados pela CVM como operação de

crédito, e que não contenham autorização expressa do Ministério da Fazenda, emitida nos termos do artigo 32 da Lei de Responsabilidade Fiscal, até que o Tribunal de Contas da União delibere sobre o mérito dessa questão.

b. Critérios de elegibilidade e condições de cessão

Todos e quaisquer Direitos creditórios a serem adquiridos pelo Fundo deverão atender, cumulativamente, aos seguintes critérios de elegibilidade, na respectiva Data de Aquisição e Pagamento ("Critérios de Elegibilidade"), conforme aplicável:

(i) tenham sido objeto de análise e seleção prévia pela Consultoria Especializada, observado Contrato de Consultoria Especializada e a Política de Concessão de Crédito, ou na ausência deste pela Gestora; e
(ii) sejam representados em moeda corrente nacional; e adquiridos com ágio máximo de 20 % (vinte por cento).

Deverão ter sido indicados e aprovados pela Consultoria Especializada e, na ausência dessa pela Gestora. Para que a cessão seja efetivada pelo Custodiante, deverá ocorrer o seguinte: (i) recepção e processamento do arquivo de cessão pelo Custodiante; (i) a Gestora deverá confirmar a aprovação dos contratos constantes no relatório de processamento; e (iii) o Custodiante efetiva a cessão aprovada.

A Gestora será a instituição responsável por verificar e validar o atendimento dos Direitos creditórios aos Critérios de Elegibilidade em cada operação de aquisição de Direitos Creditórios pelo Fundo, na respectiva Data de Aquisição e Pagamento.

Para fins da verificação e validação dos Critérios de Elegibilidade pela Gestora, será considerado o Patrimônio Líquido da Classe do Dia Útil imediatamente anterior à Data de Aquisição e Pagamento.

Na hipótese de o Direito Creditório elegível perder quaisquer dos respectivos Critérios de Elegibilidade após sua aquisição pela Classe, não haverá direito de regresso contra o Custodiante, a Administradora, a Gestora e/ou a Consultoria Especializada.

No processo de verificação e de validação dos Critérios de Elegibilidade, é permitida à Gestora a adoção de sistemas específicos, inclusive por meio eletrônico, desde que tais sistemas satisfaçam os objetivos das normas vigentes e os procedimentos sejam passíveis de verificação.

A assinatura dos Devedores no cadastro pode ser efetuada por meio digital, nos termos da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, conforme alterada, ou, no caso de sistemas eletrônicos, suprida por outros mecanismos, desde que os procedimentos adotados permitam confirmar com precisão a identificação dos respectivos Devedores, nos termos do Medida Provisória no 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Somente poderão integrar a carteira do Fundo Direitos creditórios que tenham sido previamente selecionados e recomendados pela Consultoria Especializada ("Condição de Cessão"), ou na falta

desta, pela Gestora.

c. Movimentação dos direitos creditórios

As movimentações dos direitos creditórios no exercício findo em 31 de maio de 2026, foram as seguintes:

Movimentação dos direitos creditórios	
Saldo em 31/05/2025	**-**
(+) Aquisição de direitos creditórios	1.740
(-) Liquidação de direitos creditórios	(2.314)
(+) Resultado com direitos creditórios	580
(+) Direitos creditórios a receber	(6)
Saldo em 31/05/2026	**-**

No período de 05 de dezembro de 2024 (início das atividades) a 31 de maio de 2025, o Fundo não realizou transações envolvendo direitos creditórios.

d. Taxas praticadas dos direitos creditórios

As taxas praticadas nas operações dos direitos creditórios estão adequadas considerando o mercado que foram negociadas, as características e os prazos das operações.

8. Fatores de riscos

A carteira do Fundo e, por consequência, seu patrimônio estão submetidos a diversos riscos, dentre os quais destacamos, de forma não taxativa, os abaixo relacionados. Antes de adquirir Cotas, o investidor deve ler cuidadosamente os riscos abaixo.

Os recursos que constam na carteira do Fundo e o Cotista estão sujeitos, dentre outros, aos seguintes fatores de riscos:

Efeitos da política econômica do Governo Federal: O Fundo, seus ativos, o Cedente e os Devedores estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal. O Governo Federal intervém frequentemente na política monetária, fiscal e cambial e, consequentemente, também na economia do País. As medidas que podem vir a ser adotadas pelo Governo Federal, para estabilizar a economia e controlar a inflação, compreendem controle de salários e preços, desvalorização cambial, controle de capitais e limitações no comércio exterior, entre outras. O negócio, a condição financeira e os resultados do Cedente, os setores econômicos específicos em que atua, os Ativos Financeiros do Fundo, bem como a originação e pagamento dos Direitos creditórios podem ser adversamente afetados por mudanças nas políticas governamentais, bem como por: (i) flutuações das taxas de câmbio; (ii) alterações na inflação; (iii) alterações nas taxas de juros; (iv) alterações na política fiscal; e/ou (v) outros eventos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que possam afetar o Brasil, ou os mercados internacionais. Além disso, o Fundo não poderá realizar operações em mercados de derivativos, nem para fins de proteção das posições detidas à vista na Carteira Dessa forma, as

oscilações acima referidas podem impactar negativamente o patrimônio do Fundo e a rentabilidade das Cotas. Medidas do Governo Federal para manter a estabilidade econômica, bem como a especulação sobre eventuais atos futuros do governo podem gerar incertezas sobre a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercado de capitais nacional, afetando adversamente os negócios, a condição financeira e os resultados do Cedente, bem como a liquidação dos Direitos creditórios pelos respectivos Clientes.

Risco de Liquidez: Diversos motivos podem ocasionar a falta de liquidez dos mercados nos quais os títulos e valores mobiliários integrantes da Carteira são negociados, e/ou outras condições atípicas de mercado. Caso isso ocorra, o Fundo estará sujeito a riscos de liquidez dos Direitos Creditórios e Ativos Financeiros detidos em Carteira, situação em que o Fundo poderá não estar apto a efetuar pagamentos relativos aos resgates de suas Cotas. Da mesma forma, o investimento do Fundo em Direitos creditórios apresenta peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento brasileiros, haja vista que não existe, no Brasil, mercado secundário com liquidez para tais Direitos creditórios. Caso o Fundo precise vender os Direitos creditórios detidos em Carteira, poderá não haver mercado comprador ou o preço de alienação de tais Direitos creditórios poderá refletir essa falta de liquidez, causando perda de patrimônio do Fundo.

Risco de Mercado: o desempenho dos Ativos Financeiros que compõem a carteira do Fundo está diretamente ligado a alterações nas perspectivas macroeconômicas de mercado, o que pode causar oscilações em seus preços. Tais oscilações também poderão ocorrer em função de alterações nas expectativas do mercado, acarretando mudanças nos padrões de comportamento de preços dos Ativos Financeiros. As referidas oscilações podem afetar negativamente o desempenho do Fundo e, consequentemente, a rentabilidade das Cotas.

Risco sobre a natureza inadimplida dos Direitos Creditórios: O Fundo não poderá adquirir Direitos Creditórios que se encontram inadimplidos.

Risco de Flutuação dos Ativos Financeiros: O valor dos Ativos Financeiros que integram a carteira do Fundo pode aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado. Em caso de queda do valor dos Ativos Financeiros, o patrimônio do Fundo pode ser afetado. A queda nos preços dos Ativos Financeiros integrantes da Carteira do Fundo pode ser temporária, não existindo, no entanto, garantia de que não se estenda por períodos longos e/ou indeterminados.

Riscos provenientes do uso de Derivativos: Mesmo que de forma indireta, por meio da aplicação em cotas de fundos de investimento, o Fundo poderá estar exposto aos riscos decorrentes de operações de derivativos, ainda que realizada exclusivamente para fins de proteção das posições detidas pelo Fundo, o que poderá acarretar variações no valor de seu patrimônio líquido superiores àquelas que ocorreriam se tais estratégias não fossem utilizadas. Tal situação poderá, ainda, implicar em perdas patrimoniais ao Fundo e ao Cotista, bem como resultar na necessidade de aportes adicionais de recursos ao Fundo por parte de seu Cotista.

Risco de Crédito: Consiste no risco de inadimplemento ou atraso no pagamento de juros e/ou principal dos Direitos Creditórios e Ativos Financeiros pelos emissores e coobrigados dos ativos ou pelas contrapartes das operações do Fundo, podendo ocasionar, conforme o caso, a redução dos ganhos ou mesmo perdas financeiras até o valor das operações contratadas e não liquidadas. Alterações e

equívocos na avaliação do risco de crédito do emissor podem acarretar em oscilações no preço de negociação dos títulos que compõem a carteira do Fundo.

Risco de Concentração: O Fundo não está sujeito a limites mínimos de diversificação da carteira, bem como poderá concentrar até 100% (cem por cento) de seu patrimônio líquido em Direitos creditórios cedidos por um único Cedente e/ou de responsabilidade de um mesmo Devedor, desde que previamente atendidas as regras da regulamentação em vigor com relação aos limites de concentração. O risco associado às aplicações do Fundo é diretamente proporcional à concentração das aplicações. Quanto maior a concentração das aplicações do Fundo, maior será a vulnerabilidade do Fundo em relação ao risco de crédito desse Devedor.

Risco de Patrimônio Líquido Negativo: Não obstante a diligência em colocar em prática a Política de Investimento descrita no Regulamento, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a flutuação típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação e, mesmo que se tenha um sistema de gerenciamento de risco, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para o Cotista. Além disso, a realização de tais operações e de outras estratégias de investimento poderão fazer com que o Fundo apresente Patrimônio Líquido negativo, caso em que o Cotista será chamado a realizar aportes adicionais de recursos, de forma a possibilitar que o Fundo satisfação suas obrigações.

Risco de pré-pagamento dos Direitos creditórios: A ocorrência de pré-pagamentos em relação a um ou mais Direitos creditórios poderá ocasionar perdas ao Fundo. Isso porque a ocorrência de pré-pagamentos de Direitos Creditórios reduz o horizonte original de rendimentos referentes a tais Direitos Creditórios originalmente esperados pelo Fundo, uma vez que o pré-pagamento de um Direito Creditórios é realizado pelo valor inicial do Direito de Crédito atualizado somente até a data da realização do pré-pagamento pela taxa de juros pactuada entre o Cedente e o respectivo Cliente devedor do Direito Creditórios, de modo que os juros remuneratórios incidentes desde a data da realização do pré-pagamento até a data de vencimento do respectivo Direito Creditórios deixam de ser devidos pelo respectivo Devedor.

Insuficiência dos Critérios de Elegibilidade: Os Critérios de Elegibilidade têm a finalidade de selecionar os Direitos creditórios passíveis de aquisição pelo Fundo. Não obstante tais Critérios de Elegibilidade, a solvência dos Direitos Creditórios que compõem a Carteira do Fundo depende integralmente da situação econômico-financeira dos clientes. Dessa forma, embora assegurem a seleção dos Direitos Creditórios com base em critérios objetivos preestabelecidos, a observância pela Administradora e/ou pelo Custodiante dos Critérios de Elegibilidade não constitui garantia de adimplência dos clientes.

Risco decorrente da não uniformidade da Política de Concessão de Crédito adotadas pelo Cedente: A carteira do Fundo poderá ser composta por Direitos Creditórios cedidos pelo Cedente. A concessão de crédito pelo Cedente observará regras e políticas particulares, as quais poderão ou não guardar similaridade. O Regulamento não traz descrição completa dos processos de origem e das políticas de concessão dos Direitos Creditórios que serão adquiridos pelo Fundo, eis que poderão diferir substancialmente entre em si, variando conforme a natureza do Direito Creditórios, sendo que o Regulamento prevê apenas os critérios mínimos exigidos para tais políticas, tampouco descrição dos fatores de risco associados a tais processos e políticas. Dessa forma, os Direitos creditórios que venham a ser adquiridos pelo Fundo poderão ser originados com base em políticas de concessão de crédito

que não assegurem a ausência de eventuais vícios na sua originação e/ou formalização, o que poderá dificultar ou até mesmo inviabilizar a recuperação de parte ou da totalidade dos pagamentos referentes aos referidos Direitos Creditórios pelo Fundo.

Risco decorrente da Ausência de Procedimentos totalmente uniformes de Cobrança: O Agente de Cobrança adotará as medidas cabíveis com relação à cobrança de determinados Direitos Creditórios. O Regulamento traz apenas a descrição dos requisitos mínimos aplicáveis ao processo de cobrança dos Direitos Creditórios, o qual poderá ser incrementado em cada caso específico, de acordo com a natureza específica e das condições de pagamento dos Direitos creditórios que serão adquiridos pelo Fundo. Não é possível assegurar que tais procedimentos de cobrança garantirão o recebimento de parte ou da totalidade dos pagamentos referentes aos Direitos creditórios vencidos e não pagos nas respectivas datas de vencimento.

Risco de Falhas de Procedimentos: Falhas nos procedimentos de cadastro, cobrança e fixação da política de crédito e controles internos adotados pelos prestadores de serviços do Fundo podem afetar negativamente a qualidade dos Direitos creditórios e sua cobrança, em caso de inadimplemento.

Risco em relação aos Documentos Comprobatórios: A Administradora e/ou o Custodiante realizarão a guarda dos Documentos Comprobatórios dos Direitos creditórios cedidos ao Fundo. Sem prejuízo de tal responsabilidade, a Administradora, poderá contratar empresa especializada para guarda de documentos, cuja formalização se dará em instrumento contratual específico, a qual realizará a guarda física dos Documentos Comprobatórios na condição de fiel depositária. Nesse caso, a Administradora e/ou o Custodiante realizarão auditoria dos processos de guarda efetuados pela empresa especializada para guarda de tais documentos a fim de garantir a capacidade do cumprimento dos requisitos mínimos a serem estabelecidos em contrato. A carteira do Fundo poderá conter Direitos creditórios cujos Documentos Comprobatórios apresentem irregularidades, que poderão obstar o pleno exercício, pelo Fundo, da titularidade dos Direitos creditórios.

Risco de Questionamento Judicial: Os Direitos creditórios podem ser questionados judicialmente tanto no que se refere: (i) à formalização dos Documentos Comprobatórios; (i) nas taxas aplicadas; e/ou (ii) na forma de cobrança dos Direitos creditórios, inclusive em função das disposições estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor. Nestes casos, os Direitos creditórios poderão ser modificados ou cancelados em virtude de decisão judicial, o que poderá acarretar perdas para o Fundo e, consequentemente, poderá afetar negativamente a rentabilidade das Cotas do Fundo.

Riscos operacionais e de sistemas: Dada a complexidade operacional própria dos fundos de investimento em direitos creditórios, não há garantia de que as trocas de informações entre os sistemas eletrônicos do Cedente, do Custodiante, da Administradora, da Gestora e do Fundo se darão livres de erros. Caso qualquer desses riscos venha a se materializar, a aquisição, cobrança ou realização dos Direitos creditórios poderá ser adversamente afetada, prejudicando o desempenho do Fundo.

Risco de Fungibilidade e Movimentação dos valores relativos aos Direitos Creditórios de titularidade do Fundo: Em seu curso normal, os Direitos Creditórios a serem adquiridos pelo Fundo serão cobrados pela Administradora ou Gestora, ou por terceiros por eles contratados, devendo os recursos eventualmente recebidos serem depositados diretamente em (i) conta de titularidade do Fundo; ou (ii) conta especial instituída pelas partes junto a instituições financeiras, sob contrato, de titularidade

do Cedente, com movimentação exclusiva pelo Banco Administrador da conta, conforme procedimentos estabelecidos em instrumento contratual específico, firmado entre o Banco Administrador e o Fundo, conta esta destinada a acolher depósitos a serem feitos pelo devedor ali mantidos em custódia, para liberação após o cumprimento de requisitos especificados e verificados pelo Custodiante. Eventualmente, se, por um equívoco, os valores referentes aos Direitos creditórios transitarem por contas bancárias de outra instituição até o seu recebimento pelo Fundo, há o risco de que tais recursos não sejam repassados ao Fundo, por exemplo, por motivo de intervenção do Custodiante, ou, ainda, em decorrência de pedidos de recuperação judicial ou de falência, ou planos de recuperação extrajudicial, ou em outro procedimento de natureza similar.

Risco de descontinuidade: A política de investimento do Fundo prevê que o Fundo deve destinar-se, primordialmente, à aplicação em Direitos Creditórios. Neste sentido, a continuidade do Fundo pode ser comprometida, independentemente de qualquer expectativa por parte do Cotista quanto ao tempo de duração de seus investimentos no Fundo, em função da continuidade das operações regulares do Cedente e da capacidade destes de originar Direitos Creditórios para o Fundo conforme os Critérios de Elegibilidade estabelecidos no Regulamento e de acordo com a política de investimento descrita no Regulamento. Os Devedores podem, a qualquer tempo, proceder ao pagamento antecipado dos Direitos Creditórios. Este evento poderá prejudicar o atendimento, pelo Fundo, de seus objetivos e/ou afetar sua capacidade de atender aos índices, parâmetros e indicadores definidos no Regulamento, conforme descrito no fator de risco intitulado “Risco de pré-pagamento”, acima.

Riscos e custos de cobrança: Os custos incorridos com os procedimentos judiciais ou extrajudiciais necessários à cobrança dos Direitos Creditórios e dos demais ativos integrantes da carteira do Fundo e à salvaguarda dos direitos, interesses ou garantias dos condôminos, são de inteira e exclusiva responsabilidade do Fundo, devendo ser suportados até o limite total de seu Patrimônio Líquido, sempre observado o que seja deliberado pelo Cotista em Assembleia Geral. A Administradora, a Gestora, o Cedente e quaisquer de suas respectivas pessoas controladoras, as sociedades por estes, direta ou indiretamente controladas e coligadas ou outras sociedades sob controle comum, não são responsáveis, em conjunto ou isoladamente, pela adoção ou manutenção dos referidos procedimentos, caso o Cotista deixe de aportar os recursos necessários para tanto.

Risco decorrente da precificação dos ativos: Os ativos integrantes da carteira do Fundo serão avaliados de acordo com critérios e procedimentos estabelecidos para o registro e avaliação conforme regulamentação em vigor. Referidos critérios, tais como os de marcação a mercado dos Ativos Financeiros (mark-to-market), poderão causar variações nos valores dos ativos integrantes da Carteira do Fundo, resultando em aumento ou redução do valor das Cotas.

Inexistência de garantia de rentabilidade: Dados de rentabilidade verificados no passado com relação a qualquer fundo de investimento em direitos creditórios no mercado, ou ao próprio Fundo, não representam garantia de rentabilidade futura.

Risco de intervenção ou liquidação judicial da Administradora: O Fundo está sujeito ao risco dos efeitos de decretação de intervenção ou de liquidação judicial da Administradora, nos termos da Lei nº 6.024/74. Ainda assim, nos termos da referida lei, não haveria que se falar, em nenhuma hipótese, em apropriação ou incorporação aos ativos da Administradora, ou de sua massa, em intervenção ou liquidação, dos ativos de titularidade de terceiros, tais como os Direitos Creditórios de titularidade do

Fundo.

Risco da ausência de classificação de risco das Cotas: As Cotas do Fundo poderão não ser objeto de classificação de risco por agência classificadora. Desse modo, caberá aos investidores, antes de subscrever e integralizar as Cotas, analisar todos os riscos envolvidos na aquisição destas, inclusive, mas não somente, aqueles descritos nessa nota explicativa.

Riscos relacionados às operações que envolvam os Fundos administrados pela Administradora: Há a possibilidade de o Fundo contratar operações com (i) sociedades controladoras, controladas, coligadas e/ou subsidiárias da Administradora, desde que com a finalidade exclusiva de realizar a gestão de caixa e liquidez do Fundo; (ii) sociedades controladoras, controladas, coligadas e/ou subsidiárias da Gestora; e (iii) carteiras e/ou fundos de investimento administrados e/ou geridos pela Administradora e/ou pela Gestora ou pelas pessoas a eles ligadas acima mencionadas, o que pode acarretar perdas e prejuízos ao Fundo.

Possibilidade de Eventuais Restrições de Natureza Legal ou Regulatória: O Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos, exógenos ao controle da Gestora e da Administradora, advindos de eventuais restrições futuras de natureza legal e/ou regulatória que podem afetar a validade da constituição e/ou da cessão dos Direitos creditórios para o Fundo. Na hipótese de tais restrições ocorrerem, o fluxo de cessões de Direitos creditórios ao Fundo poderá ser interrompido, podendo desta forma comprometer a continuidade do Fundo e o horizonte de investimento do cotista. Além disso, os Direitos creditórios já integrantes da Carteira podem ter sua validade questionada, podendo acarretar desta forma prejuízos ao Cotista.

Risco da Emissão de Classe Única: O Patrimônio do Fundo será formado por uma única classe de Cotas, não sendo admitido qualquer tipo de preferência, prioridade ou subordinação entre os titulares de Cotas do Fundo. O patrimônio do Fundo não conta, portanto, com Cotas subordinadas ou com qualquer mecanismo de segregação de risco entre os titulares das Cotas.

Riscos referentes à possibilidade de inadimplemento ou a amortização, antecipação ou liquidação do pagamento dos Direitos creditórios: Considerando que o Fundo poderá adquirir Direitos creditórios performados, poderá haver eventos que causem o inadimplemento ou a amortização, antecipação ou liquidação do seu pagamento, uma vez que decorrerão de relações jurídicas mantidas entre o Cedente e o Devedor, sendo certo que, em decorrência da multiplicidade destes, não é possível especificar os referidos eventos.

Fechamento do Fundo para resgates: Na hipótese de fechamento dos mercados e em casos excepcionais de iliquidez dos direitos creditórios, das cotas investidas pelas classes ou dos ativos financeiros de liquidez que integrem a carteira das classes, a Administradora e a Gestora, de comum acordo, poderão declarar o fechamento da respectiva classe para a realização de resgates. Todos os pedidos de resgate pendentes de conversão, quando do fechamento da classe, deverão ser cancelados. Até que a assembleia geral de cotistas delibere sobre alternativas previstas no artigo 44 da Parte Geral da Resolução CVM 175, os Cotistas poderão sofrer prejuízos com a falta de liquidez de seu investimento.

Outros Riscos: O Regulamento prevê que a Consultora Especializada, se contratada, será responsável por selecionar e analisar para aquisição pelo Fundo, dando suporte à Administradora e à Gestora,

Direitos Creditórios que atendam às disposições nele previstas, sendo que estas poderão ser insuficientes ou inadequadas para garantir a higidez dos Direitos creditórios adquiridos pelo Fundo. O Fundo poderá incorrer no risco de os Direitos Creditórios serem alcançados por obrigações assumidas pelo Cedente e/ou em decorrência de sua intervenção ou liquidação extrajudicial. Os principais eventos que podem afetar a cessão dos Direitos Creditórios consistem (i) na existência de garantias reais sobre os Direitos Creditórios, constituídas antes da sua cessão ao Fundo, sem conhecimento do Fundo, (i) na existência de penhora ou outra forma de constrição judicial sobre os Direitos Creditórios, ocorridas antes da sua cessão ao Fundo e sem o conhecimento do Fundo, (iii) na verificação, em processo judicial, de fraude contra credores ou fraude à execução praticadas pelo seu Cedente, e/ou (iv) na revogação da cessão dos Direitos Creditórios ao Fundo, quando restar comprovado que tal cessão foi praticada com a intenção de prejudicar os credores do Cedente. Nestas hipóteses os Direitos Creditórios cedidos ao Fundo poderão ser alcançados por obrigações do Cedente e o patrimônio do Fundo poderá ser afetado negativamente.

O Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da Administradora, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos (default), mudança nas regras aplicáveis aos Direitos creditórios e Ativos Financeiros, alteração na política monetária, alteração da política fiscal aplicável ao Fundo, os quais poderão causar prejuízos para o Fundo e para o Cotista.

9. Características, emissão, resgate e amortização das cotas

Características Gerais das cotas

As Cotas correspondem a frações ideais do patrimônio do Fundo e/ou da Classe, e somente serão resgatadas em virtude do término dos respectivos prazos de resgate e/ou duração do Fundo e/ou da Classe ou em virtude da liquidação do Fundo e/ou da Classe, conforme o caso.

As Cotas serão escriturais e mantidas em contas de depósito em nome dos respectivos cotistas. A qualidade de cotista caracteriza-se pela abertura da conta de depósito em seu nome.

A Classe será dividida em três subclasses: 01 (uma) subclasse formada pelas Cotas Seniores, 01 (uma) subclasse formada pelas Cotas Mezanino e 01 (uma) subclasse formada pelas Cotas Juniores.

Sem prejuízo do detalhamento previsto no Apêndice, as Cotas Seniores possuem as seguintes características, vantagens, direitos e obrigações:

(i) Têm prioridade de resgate em relação às Cotas Juniores e às Cotas Mezanino, observado o disposto no Anexo do Regulamento;
(ii) Conferem direito de voto em relação a todas e quaisquer matérias objeto de deliberação em assembleia, com 01 (um) voto por cota;
(iii) Os direitos dos titulares das Cotas Seniores contra o Patrimônio Líquido são *pari passu* entre si, não havendo qualquer tipo de preferência, prioridade, ou subordinação entre os titulares das Cotas Seniores, ressalvados os prazos para resgate previstos no Regulamento;
(iv) Possuem como rentabilidade-alvo o Índice Referencial disposto no suplemento anexo.

O Índice Referencial tem como finalidade definir qual parcela do Patrimônio Líquido do Fundo deve ser prioritariamente alocada para as Cotas Seniores, e não representa e nem deverá ser considerado como uma promessa, garantia ou sugestão de rentabilidade aos Cotistas. Portanto, os Cotistas somente receberão rendimentos se os resultados da Carteira assim permitirem.

Sem prejuízo do detalhamento previsto no Apêndice, as Cotas Mezanino apresentam as seguintes características, vantagens, direitos e obrigações:

(i) Têm prioridade de resgate em relação às Cotas Juniores, mas se subordina às Cotas Seniores;
(ii) Somente poderão ser resgatadas após o resgate da totalidade das Cotas Seniores, observadas as demais disposições do Regulamento;
(iii) Deverão atender aos parâmetros do Índice de Subordinação Mezanino previstos no Regulamento; e
(iv) Os direitos dos titulares das Cotas Mezanino são *pari passu* entre si, não havendo qualquer tipo de preferência, prioridade ou subordinação entre os titulares das Cotas Mezanino, ressalvados aqueles dispostos no Regulamento.

Sem prejuízo do detalhamento previsto no Apêndice, as Cotas Juniores apresentam as seguintes características, vantagens, direitos e obrigações:

(i) Serão subordinadas às Cotas Mezanino para efeito de resgate e distribuição dos rendimentos do Fundo;
(ii) Somente poderão ser resgatadas após o resgate da totalidade das Cotas Seniores, observadas as demais disposições do Regulamento;
(iii) Deverão atender aos parâmetros do Índice de Subordinação Júnior previstos no Regulamento; e
(iv) Os direitos dos titulares das Cotas Juniores são *pari passu* entre si, não havendo qualquer tipo de preferência, prioridade ou subordinação entre os titulares das Cotas Mezanino, ressalvados aqueles dispostos no Regulamento.

Emissão das cotas

Somente poderão ser emitidas Cotas Juniores para os investidores que satisfizerem as condições descritas no respectivo Apêndice.

É facultado à Gestora suspender, a qualquer momento, novas aplicações no Fundo.

O valor da cota em novas emissões corresponderá àquele em vigor no próprio dia ou no primeiro dia útil subsequente ao da efetiva disponibilidade dos recursos aplicados pelo investidor.

As Cotas não poderão ser objeto de cessão ou transferência, exceto nos casos expressamente previstos no artigo 16 da parte geral da Resolução CVM nº 175/22.

Apos a suspensão de novas aplicações pela Gestora, a sua manutenção por período superior a 15 (quinze) dias deverá ser deliberado pelos cotistas reunidos em assembleia geral.

O valor unitário das Cotas será calculado todo Dia Útil para efeito de definição de seu valor de integralização e resgate.

Somente os Investidores Profissionais poderão adquirir as Cotas.

Para fins de integralização de Cotas, deverá ser utilizado o valor da Cota em vigor no fechamento do mesmo Dia Útil da efetiva disponibilidade dos recursos depositados pelo investidor diretamente na conta do Fundo. Para fins de amortização e resgate das Cotas, deverá ser utilizado o valor da Cota em vigor no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior ao dia do pagamento da amortização e/ou resgate.

A critério da Gestora, sem a necessidade de aprovação da Assembleia, poderão ser emitidas Cotas Mezanino e/ou Juniores para fins de enquadramento ou reenquadramento do Índice de Subordinação.

As Cotas de uma determinada subclasse ou série serão sempre emitidas pelo valor da cota em vigor no próprio dia ou no primeiro dia útil subsequente ao da efetiva disponibilidade dos recursos aplicados pelo investidor.

No exercício findo em 31 de maio de 2026, foram emitidas 23.332,118862 cotas subordinadas, correspondente ao montante total de R$ 5.691. No período de 05 de dezembro de 2024 (início das atividades) a 31 de maio de 2025, foram emitidas 1.569,445837 cotas subordinadas, correspondente ao montante total de R$ 1.187.

Resgate e amortização de cotas

As Cotas deverão ser amortizadas e/ou resgatadas em moeda corrente nacional ou em ativos, observados os prazos e os valores definidos nos respectivos Apêndices de cada série ou Subclasse descritos no Anexo, respeitada, ainda, a ordem de alocação dos recursos do Fundo e o disposto nos parágrafos a seguir.

O valor das Cotas, para fins do seu resgate, será apurado na respectiva Data de Conversão. O procedimento de resgate das Cotas não constitui promessa de pagamento, estabelecendo meramente uma preferência no resgate das diferentes subclasses de Cotas. Portanto, as Cotas somente serão resgatadas se os resultados da Classe e o valor do Patrimônio Líquido assim permitirem.

Observada a ordem de alocação de recursos prevista no Anexo do Regulamento, as Cotas Seniores e as Cotas Mezanino poderão ser resgatadas extraordinariamente, de forma compulsória, a critério da Gestora, caso ocorra o desenquadramento da Alocação Mínima. O resgate extraordinário de que trata este parágrafo segundo alcançará, de forma proporcional, as Cotas Seniores e as Cotas Mezanino de todas as séries em circulação.

O resgate extraordinário das Cotas Seniores e das Cotas Mezanino deve ser comunicada aos Cotistas com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência.
Em qualquer hipótese nos parágrafos primeiro e segundo acima, considerada pro forma o resgate das Cotas Mezanino, o Índice de Subordinação Mezanino não poderá ser desenquadrado.

As Cotas Juniores somente poderão ser resgatadas após o resgate integral das Cotas Seniores e das Cotas Mezanino de todas as séries em circulação, ressalvado o disposto nos parágrafos subsequentes.

Observada a ordem de alocação de recursos prevista no Anexo do Regulamento, as Cotas Juniores poderão ser resgatadas, conforme a solicitação, por escrito, dos Cotistas titulares das Cotas Juniores, desde que: (a) nenhum Evento de Avaliação ou Evento de Liquidação tenha ocorrido ou esteja em curso; e (b) considerado pro forma o resgate das Cotas Juniores, o Índice de Subordinação Júnior, a Reserva de Encargos não sejam desenquadrados.

O resgate das Cotas Juniores, nos termos do parágrafo sexto acima, será realizada na Data de Pagamento imediatamente subsequente à solicitação dos Cotistas titulares das Cotas Juniores.
A solicitação do resgate das Cotas será considerada recebida na data em que for realizada, desde que recebida até as 12h (doze horas) de um Dia Útil. Caso não seja realizada em um dia útil ou seja, recebida após as 12h (doze horas) de um Dia Útil, a solicitação do resgate das Cotas será considerada recebida no Dia Útil imediatamente seguinte, inclusive para efeitos de início da contagem do prazo para pagamento do resgate das Cotas.

No exercício findo em 31 de maio de 2026, foram resgatadas 6.315,713809 cotas subordinadas, correspondente ao montante total de R$ 1.500. No período de 05 de dezembro de 2024 (início das atividades) a 31 de maio de 2025, não houve amortização e/ou resgate de cotas.

10. Evolução do valor da cota e rentabilidade

A rentabilidade das cotas subordinadas no exercício findo em 31 de maio de 2026 e no período de 05 de dezembro de 2024 (início das atividades) a 31 de maio de 2025, seguem conforme abaixo:

	Cotas subordinadas		
Período	**Patrimônio líquido médio**	**Valor da cota**	**Rentabilidade acumulada %**
Exercício findo em 31/05/2026	1.615	228,988389	(53,91)
Período de 05/12/2024 a 31/05/2025	610	496,841230	(50,32)
Em 05/12/2024 (i)	-	1.000,000000	-

(i) Início das atividades.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

11. Remuneração dos prestadores de serviço

Taxa de administração: 1,5% ao ano, calculado sobre o Patrimônio Líquido do Fundo, corrigido anualmente pelo Índice Geral de Preços – Mercado – IGP-M.

Taxa de gestão: 0,5% ao ano, calculado sobre o Patrimônio Líquido do Fundo, corrigido anualmente pelo Índice Geral de Preços – Mercado – IGP-M.

Taxa de distribuição: será informada no suplemento da referida distribuição, se houver.

Taxa de custódia: será devido o valor mensal fixo de R$ 1.

Não será cobrado taxa de entrada e saída.

Não será devido pelo Fundo quaisquer taxas de performance.

No exercício findo em 31 de maio de 2026 e no período de 05 de dezembro de 2024 (início das atividades) a 31 de maio de 2025, foram apropriados os seguintes montantes:

Despesa	Exercício findo em 31/05/2026	Período de 05/12/2024 a 31/05/2025
Taxa de administração	(24)	(4)
Taxa de gestão	(8)	(2)
Taxa de custódia	(12)	(6)

12. Custódia dos títulos da carteira

As cotas dos fundos de investimento que compõem a carteira do Fundo estão sob a responsabilidade do Administrador dos fundos investidos, ou de terceiros por ele contratados.

13. Serviços contratados pelo fundo

A Administradora contratou os prestadores de serviços do Fundo, conforme abaixo:

Custódia:	Intra Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Escrituração:	Intra Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Gestão:	Intra Black Investimentos Gestão de Recursos Ltda.

14. Encargos debitados ao fundo

Os encargos debitados ao Fundo, no exercício findo em 31 de maio de 2026 e no período de 05 de dezembro de 2024 (início das atividades) a 31 de maio de 2025, foram conforme demonstrados abaixo:

	Exercício findo em	Encargos % s/ PL

	31/05/2026	médio
Patrimônio líquido médio	**1.615**	
Despesas	**(1.745)**	**(108,07)**
Taxa de administração	(24)	(1,49)
Taxa de gestão	(8)	(0,50)
Taxa de custódia	(12)	(0,74)
Taxa de fiscalização CVM	(9)	(0,56)
Taxa do agente de consultoria especializada	(1.666)	(103,17)
Despesas bancárias	(4)	(0,25)
Despesas com auditoria	(6)	(0,37)
Outras despesas	(16)	(0,99)

	Período de 05/12/2024 a 31/05/2025	Encargos % s/ PL médio
Patrimônio líquido médio	**610**	
Despesas	**(439)**	**(72,02)**
Taxa de administração	(4)	(0,66)
Taxa de gestão	(2)	(0,33)
Taxa de custódia	(6)	(0,98)
Taxa de fiscalização CVM	(2)	(0,33)
Taxa do agente de consultoria especializada	(183)	(30,02)
Taxa do agente de cobrança	(237)	(38,88)
Despesas de publicação - Anbima	(3)	(0,49)
Despesas bancárias	(2)	(0,33)

15. Operações com partes relacionadas

No exercício findo em 31 de maio de 2026 e no período de 05 de dezembro de 2024 (início das atividades) a 31 de maio de 2025, o Fundo possui saldo envolvendo partes relacionadas, conforme quadro abaixo:

Transações	Valores a pagar	Despesas	Instituição	Relacionamento
Exercício findo em 31/05/2026				
Taxa de administração	5	(24)	Intra Investimentos DTVM Ltda.	Administradora
Taxa de gestão	1	(8)	Intra Black Investimentos Gestão de Recursos Ltda.	Gestora
Taxa de custódia	2	(12)	Intra Investimentos DTVM Ltda.	Administradora
Total	**8**	**(44)**		
Período de 05/12/2024 a 31/05/2025				
Taxa de administração	1	(4)	Intra Investimentos DTVM Ltda.	Administradora

Taxa de gestão	-	(2)	Intra Black Investimentos Gestão de Recursos Ltda.	Gestora
Taxa de custódia	1	(6)	Intra Investimentos DTVM Ltda.	Administradora
Total	**2**	**(12)**		

16. Distribuição dos resultados

Todos os resultados auferidos pelo Fundo serão incorporados ao seu patrimônio, de maneira diferenciada para cada série ou classe de Cotas conforme as regras estabelecidas no Regulamento do Fundo.

17. Tributação

Imposto de renda

a) Fundo

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

b) Cotistas

I) Imposto de renda

Conforme as alterações ocorridas na tributação de fundos de investimentos decretadas pela Lei nº 14.754/2023, e demais normativos vigentes, os rendimentos dos cotistas serão tributados conforme abaixo:

1. Fundo sujeito a regra geral

1.1 Longo prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- **Tributação periódica:** Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 15% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e

- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que são sujeitas as seguintes alíquotas:

    - 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
    - 20,0% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
    - 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias;
    - 15,0% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

1.2 Curto prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- **Tributação periódica:** Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 20% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e

- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que são sujeitas as seguintes alíquotas:

    - 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
    - 20,0% em aplicações com prazo acima de 181 dias.

2. Fundo não sujeito a regra geral

A regra geral não é aplicada para os seguintes fundos:

- Fundo de Investimento em Participações (FIP) enquadrados como entidade de investimento;
- Fundo de Investimento em Índice de Mercado enquadrados como entidade de investimento, com exceção dos ETFs de Renda Fixa;
- Fundo de Investimento em Direitos Creditórios enquadrados como entidade de investimento com carteira composta de, no mínimo, 67% de direitos creditórios; e
- Fundo de investimento que invista, no mínimo, 95% do seu patrimônio líquido nos fundos acima citados.

Nestes casos, os fundos são tributados em apenas um momento:

- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que é sujeita à alíquota de 15%.

As regras tributárias acima descritas não se aplicam aos cotistas sujeitos às regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estarão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

Decreto nº 12.499/2025 sobre IOF em Aplicações em FIDC

De acordo com o Decreto nº 12.499/2025, as aplicações em Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC) ficam sujeitas à incidência de IOF, à alíquota de 0,38%, aplicável nas emissões primárias de cotas.

18. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

A Administradora, no período, não contratou nem teve serviços prestados pela empresa de auditoria independente relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa em patamares superiores a 5% do total dos custos de auditoria externa referentes a estes fundos. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, que seja o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

19. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

20. Política de divulgação das informações

A Administradora deverá prestar, na forma e dentro dos prazos estabelecidos, todas as informações obrigatórias e periódicas constantes da Resolução CVM nº 175/22, sem prejuízo do disposto nas demais normas aplicáveis e no Regulamento.

A Administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao Fundo, de modo a garantir aos Cotistas o acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à sua permanência no Fundo.

A Administradora poderá, a seu exclusivo critério, sem a necessidade de convocação de Assembleia Geral e alteração do Regulamento, alterar o periódico utilizado para efetuar as publicações relativas ao Fundo, devendo, neste caso, informar previamente os Cotistas sobre essa alteração por meio de publicação no jornal então utilizado, por meio de carta, com aviso de recebimento, endereçada a cada Cotista ou por correio eletrônico.

21. Deliberações em assembleia

Conforme Instrumento Particular de Rerratificação do Fundo de 01 de julho de 2025, na qualidade de administradora (“Administradora”) do Fundo, resolve, rerratificar o Regulamento do Fundo datado de 12 de dezembro de 2024, conforme segue: (i) Alterar o Exercício Social preenchido erroneamente no Anexo do Fundo, o qual passará a costar o exercício social correto do Fundo, da seguinte forma: Exercício Social - Início do Período: 01 de junho e Término do Período: 31 de maio; (ii) Ratificar que as demais cláusulas não modificadas que constam do Regulamento e seus anexos permanecem vigentes; e (iii) Consolidar o Regulamento do Fundo e seus anexos, o qual passará a vigorar, a partir desta data, conforme anexo ao presente instrumento.

22. Evento subsequente

Conforme Assembleia Geral de Cotistas realizada em 15 de junho de 2026, foram deliberados e aprovados os seguintes assuntos:

(i) a incorporação do FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS INTRA DIGITAL CASH C CNPJ 59.945.984/0001-79 (“Fundo Incorporado”) ao FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DIGITAL CASH CONSIG – CNPJ 58.255.305/0001-24 (“Fundo Incorporador”) em 12 de junho de 2026, mediante a emissão de novas cotas do Fundo Incorporador, a serem atribuídas aos cotistas deste Fundo Incorporado, respectivamente, em substituição e proporcionalmente aos seus direitos extintos; e

(ii) autorização para a administradora adotar todas as medidas necessárias ao cumprimento das deliberações desta assembleia, inclusive, mas não se limitando, à efetivação da incorporação.

Dolores Aparecida de Faria Oliveira
Contadora
CRC 1SP 164555/O-2

Paulo Roberto Mercado Júnior
Diretor